A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abastecer veículos da Polícia Civil, visando aumentar as rondas policiais no Município, com a finalidade de garantir maior segurança aos munícipes.
ARTIGO 2o:-O abastecimento de que trata o artigo anterior, não poderá exceder a 250 (duzentos e cincoenta) litros de combustíveis mensais.
PARÁGRAFO ÚNICO:- O Departamento competente determinará a forma de controle do fornecimento do combustível.

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês e dezembro de mil novecentos e noventa e dois (08.12.1992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 731, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.992

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), visando a cobrir despesas de custeio, especificamente com IOF sobre aplicações financeiras ocorridas durante o segundo semestre do presente exercício, de acordo com a seguinte classificação técnica:

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
15.03- FUNDO DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO-FUPREBEN

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
3132 Outros Serviços e Encargos-FUPEBRENCR$ 1.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
15 Assistência e Previdência
1582 Previdência
15824950 Previdência Social a Inativos e Pensionistas
15824952.54 Funcionamento das Atividades do FUPREBEN.....Cr$ 1.500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:-Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação por decreto do presente crédito, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

ARTIGO 2o:-O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (08.12.1992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE